



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO n.º 02/2016 de 15 de janeiro de 2016.**

**"Autoriza o Legislativo a promover reposição e reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores."**

**Art. 1º** - Fica o Legislativo autorizado a efetuar a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Constantina em **10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento)**, de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, sendo:

I – O percentual de **6,00% (seis por cento)**, concedido a contar de 01 de janeiro de 2016.

II – O percentual de **4,54% (quatro vírgula cinquenta e quatro por cento)**, a partir de 01 de julho de 2016, tomando-se por base o salário de 31 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** A contar de 01 de janeiro de 2016, a redação do art. 28 da Lei 2.940/2011, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 28** - O valor do padrão de referência é fixado em:

I – **R\$ 565,81 (quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**, a contar de 01 de janeiro de 2016.

II – **R\$ 590,05 (quinhentos e noventa reais e cinco centavos)**, a partir de 01 de julho de 2016.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Constantina/RS, 18 de janeiro de 2016.

**ALUÍSIO CESAR CALEFFI VALLE**  
**Secretário**

**ARI DIRCEU GIACOMINI**  
**Presidente**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA**

**JUSTIFICATIVA  
PROJETO DE LEI n.º 02/2016**

É costume no Município de Constantina, cada vez que o Poder Executivo concede a revisão aos servidores públicos, o Poder Legislativo conceder também a revisão geral e anual aos servidores da Câmara Municipal.

Como o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei promovendo a revisão geral de que trata o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, aos seus servidores, a Câmara propõe a revisão com base na variação do INPC do período, é justo que os servidores da Câmara recebam o índice de reposição.

No ano de 2015 a Lei 3.363/2015, fixou o padrão de referência em R\$ 533,80.

O índice do IGP-M acumulado no ano de 2015 foi de 10,54%.

Por assim ocorrer, estamos submetendo o presente projeto à apreciação desta casa, na certeza de que receberá a habitual atenção dos Sr. vereadores.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Constantina/RS, 18 de janeiro de 2015.

**ALUÍSIO CESAR CALEFFI VALLE**  
**Secretário**

**ARI DIRCEU GIACOMINI**  
**Presidente**